

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI Nº 142 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus
do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Jair Cecon uma área de terras com 3.450 m² (três mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), lotes urbanos nº 154, 155 e 156, da quadra nº 18, com área de 1.150 m² cada um, sem benfeitorias, situado na Rua Manoel Klauck, esquina com a Rua Padre Darci, nesta cidade de Bom Jesus do Oeste, Comarca de Pinhalzinho, confrontando em conjunto: ao Norte, com parte da chácara rural nº 35, de Jair Cecon; ao Sul, com a Rua Manoel Klauck; ambas as confrontações na extensão de 69 metros; ao Leste, com a Rua Padre Darci; ao Oeste, com o lote urbano nº 153, do Município de Bom Jesus do Oeste; Ambas as confrontações na extensões de 50 metros.

Art. 2º - O valor da aquisição importa em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação em anexo, sendo que todas as despesas decorrentes da presente transação correrão por conta de recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS
DO OESTE, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 1999.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda